



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO DE COMRA Nº 171/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1100, DE 24 DE MAIO DE 2022.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIOS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA”

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DAS 9 HORAS DE 26 DE AGOSTO DE 2026 ATÉ 8:30 HORAS DE 11/ 09/2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 11 DE SETEMBRO DE 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 623.800,00
(PREÇO MEDIO ESTIMADO NO PROCESSO);

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > Edital PE 17/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (12) 3147-9020

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 171/2026
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ**, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) **LIVIA MARIA DA SILVA MACEDO** pregoeira oficial, designada pelo **Portaria nº 127, de 20 de março de 2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Lei Ordinária Municipal nº 1100, de 24 de maio de 2022**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Queluz, através do endereço eletrônico www.que luz.sp.gov.br/todas-as-licitacoes, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Queluz, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos endereços acima citados.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA”**.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do



disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar



Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Queluz, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto



nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis,



contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, em que será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

8.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.



8.2 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta junto a plataforma licitar aos seguintes cadastros:

- a) Consulta aos Licitantes Inidôneos – Órgão Emissor (TCU);*
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Órgão Emissor (CNJ)*
- c) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Portal da Transparência.*

8.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.3.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com



a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

8.5 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais);

a.1) Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

8.6 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).

a.1) Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.



- 9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.15** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir



por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;



9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e



formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;



11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@queluz.sp.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do



término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou por ato do Chefe do Executivo, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do termo ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 – O Contrato terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura, ou até a entrega do objeto com o termo de aceite do município, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.



17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Queluz, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por



terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente – ficha 411 – FONTE - 05

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) (servidor da Secretaria de MEIO AMBIENTE), que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s)



produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia** contados a partir da data da liquidação da despesa, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 153 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Queluz e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Queluz, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Queluz.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município de Queluz poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo,



conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Queluz.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Queluz.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Queluz quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Queluz, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do (IPC-FIPE) do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de dotações específicas.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: d.compras@queluz.sp.gov.br.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Queluz, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156,



§5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

23.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

23.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

23.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

23.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

23.8 - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

23.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

23.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.



23.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

23.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.14 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do prego.

23.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

23.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta do Contrato;
- c) **Anexo III** – Termo de Ciência e Notificação ao TCESP
- d) **Anexo IV** – Objeto e Especificação.

23.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.queluz.sp.gov.br/todas-as-licitacoes.

23.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

23.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

23.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação



por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

23.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

23.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (12) 3147-9020 e e-mail: licitacao@queluz.sp.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Queluz, 11 de JUNHO de 2026.

JOSÉ CELSO BUENO
Prefeito Municipal



ANEXO I
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2026
PROCESSO DE COMPRA N.º 171/2026

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto da contratação

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) solução operacional integrada, composta por 01 (uma) retroescavadeira nova, zero quilômetro, acompanhada dos implementos, acessórios e demais componentes previstos no Convênio SPOA/SE/MAPA nº 992724/2026 (Transferegov.br nº 004143/2026), destinada ao fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócios do Município de Queluz/SP, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução operacional deverá ser entregue completa, apta à imediata utilização pela Administração Pública, contemplando todos os componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento, observadas as especificações mínimas constantes do Anexo I – Especificações Técnicas da Solução Operacional.

1.2 Composição da solução operacional

A solução operacional será composta, no mínimo, pelos seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade
1	Retroescavadeira nova, zero quilômetro	01
2	Caçamba extra de 12 polegadas	01
3	Pré-disposição hidráulica para rompedor (PDR)	01
4	Rompedor hidráulico compatível	01
5	Pino extra para rompedor	01
6	Três lâminas sobressalentes da caçamba frontal	03
7	Três jogos de dentes e respectivos parafusos da caçamba frontal	03 jogos
8	Película de proteção solar (insulfilm), quando prevista no Convênio	01
9	Entrega técnica	01
10	Treinamento operacional básico	01



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Item	Descrição	Quantidade
11	Garantia mínima conforme este TR	Conforme especificação
12	Manuais de operação e manutenção em língua portuguesa	01 conjunto

1.3 Especificações técnicas

As características estabelecidas constituem requisitos mínimos de desempenho, segurança, durabilidade, confiabilidade, funcionalidade e compatibilidade operacional, definidos a partir das necessidades da Administração Municipal, das exigências constantes do Convênio, do Plano de Trabalho, do Plano de Sustentabilidade e do Estudo Técnico Preliminar.

As especificações não têm por finalidade restringir a competitividade ou direcionar a contratação para fabricante ou modelo específico, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam a todos os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.4 Natureza do objeto

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo o julgamento das propostas com base em critérios objetivos.

1.5 Modalidade e critério de julgamento

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando que o objeto consiste em uma única solução operacional integrada, fornecida em parcela única.

1.6 Regime de fornecimento

O fornecimento será realizado em parcela única, compreendendo a entrega integral da solução operacional, incluindo todos os equipamentos, implementos, acessórios, documentos técnicos, garantia, entrega técnica e treinamento previstos neste Termo de Referência.

1.7 Vinculação ao Convênio

A presente contratação decorre do **Convênio SPOA/SE/MAPA nº 992724/2026 (Transferegov.br nº 004143/2026)**, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Queluz/SP.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Em razão disso, todas as especificações técnicas, quantitativos, implementos, acessórios e condições de fornecimento previstos neste Termo de Referência foram elaborados em conformidade com:

- O Plano de Trabalho aprovado;
- O Termo de Referência aprovado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária;
- O Plano de Sustentabilidade;
- O Estudo Técnico Preliminar da contratação.

Eventuais propostas deverão observar integralmente essas exigências, sob pena de desclassificação, quando configurado o não atendimento às especificações mínimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação

A presente contratação encontra fundamento na necessidade de fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócios do Município de Queluz/SP, visando ampliar a eficiência na execução dos serviços públicos relacionados à manutenção da infraestrutura rural, recuperação de estradas vicinais, implantação e manutenção de sistemas de drenagem, movimentação de solo, apoio às atividades agropecuárias e atendimento a situações emergenciais decorrentes de eventos climáticos.

A contratação decorre da celebração do **Convênio SPOA/SE/MAPA nº 992724/2026**, cadastrado no **Transferegov.br sob o nº 004143/2026**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, e o Município de Queluz/SP, cujo objeto consiste no fortalecimento da infraestrutura rural mediante a aquisição de solução operacional composta por retroescavadeira, implementos e acessórios.

O objeto da contratação foi previamente estruturado e aprovado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, encontrando-se descrito no Plano de Trabalho, no Plano de Sustentabilidade e no Termo de Referência que integram o instrumento convenial.

A Administração Municipal elaborou o correspondente Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas a necessidade da contratação, as alternativas existentes no mercado, os requisitos técnicos da solução, os quantitativos, a estimativa de valor, a viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental, concluindo pela adequação da contratação pretendida.

Dessa forma, o presente Termo de Referência representa o desdobramento técnico do planejamento realizado durante a fase preparatória da contratação, observando integralmente as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 Objetivos da contratação

A presente contratação tem por objetivos:



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

- I – fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócios;
- II – ampliar a autonomia administrativa do Município na execução de serviços de infraestrutura rural;
- III – melhorar as condições de conservação e manutenção das estradas vicinais;
- IV – ampliar a capacidade de resposta da Administração em situações emergenciais;
- V – reduzir a dependência de contratações terceirizadas para execução de serviços de escavação, carregamento, movimentação de materiais e recuperação de vias rurais;
- VI – assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos transferidos pela União;
- VII – incorporar ao patrimônio público solução operacional compatível com as necessidades permanentes da Administração Municipal.

2.3 Vinculação ao planejamento institucional

A contratação encontra-se compatível com:

- Plano de Contratações Anual do Município;
- Estudo Técnico Preliminar da contratação;
- Convênio SPOA/SE/MAPA nº 992724/2026;
- Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária;
- Plano de Sustentabilidade;
- Planejamento operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócios.

A solução operacional prevista neste Termo de Referência corresponde integralmente àquela aprovada no âmbito do Convênio, não havendo divergência entre os documentos que compõem a fase preparatória da contratação.

2.4 Interesse público

A contratação atende ao interesse público por proporcionar maior eficiência na prestação dos serviços municipais relacionados à infraestrutura rural, permitindo que a Administração execute diretamente atividades essenciais à mobilidade rural, ao apoio à produção agrícola, à conservação do patrimônio público e à melhoria da qualidade de vida da população.

A aquisição da solução operacional também contribui para a continuidade dos serviços públicos, para a redução dos custos indiretos decorrentes da terceirização de serviços e para a preservação da infraestrutura rural do Município.



2.5 Compatibilidade com a Lei nº 14.133/2021

A presente contratação observa os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- planejamento;
- eficiência;
- economicidade;
- interesse público;
- motivação;
- transparência;
- competitividade;
- seleção da proposta mais vantajosa;
- desenvolvimento nacional sustentável.

Além disso, a contratação observa as normas específicas aplicáveis aos convênios celebrados com a União, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos federais e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante o Ministério da Agricultura e Pecuária.

2.6 Conclusão

A fundamentação apresentada evidencia que a contratação decorre de necessidade administrativa efetivamente demonstrada, encontra respaldo no planejamento institucional do Município e mostra-se plenamente compatível com o objeto aprovado no Convênio nº 992724/2026.

Os estudos técnicos realizados durante a fase preparatória concluíram pela viabilidade da contratação, motivo pelo qual a Administração prossegue para a definição das condições técnicas e operacionais necessárias à seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Descrição da solução operacional

A solução operacional objeto da presente contratação consiste no fornecimento de 01 (uma) solução operacional integrada, composta por retroescavadeira nova, zero quilômetro, implementos, acessórios e demais componentes previstos neste Termo de Referência, destinada ao fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócios do Município de Queluz/SP.

A solução deverá ser entregue completa, plenamente funcional e apta à imediata utilização pela Administração Municipal, compreendendo todos os equipamentos, implementos, acessórios, documentos técnicos, garantia e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto.

A contratação decorre do Convênio **SPOA/SE/MAPA nº 992724/2026 (Transferegov.br nº 004143/2026)** e observa integralmente o Plano de Trabalho, o Plano de





Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Sustentabilidade, o Estudo Técnico Preliminar e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

3.2 Composição da solução operacional

A solução será composta, no mínimo, pelos seguintes elementos:

Equipamento principal

- 01 (uma) retroescavadeira nova, zero quilômetro.

Implementos

- 01 caçamba extra de 12 polegadas;
- 01 rompedor hidráulico;
- 01 sistema de pré-disposição hidráulica para rompedor (PDR);
- 01 pino extra para o rompedor.

Componentes destinados à continuidade operacional

- 03 lâminas sobressalentes da caçamba frontal;
- 03 jogos de dentes e respectivos parafusos da caçamba frontal.

Acessórios

- película de proteção solar (insulfilm), conforme especificações do Convênio.

Documentação técnica

- manual de operação em língua portuguesa;
- manual de manutenção em língua portuguesa;
- catálogo de peças;
- certificado de garantia.

Serviços obrigatórios

- entrega técnica do equipamento;
- treinamento operacional básico dos operadores indicados pela Administração;
- suporte técnico durante o período de garantia.

3.3 Características da solução

A solução operacional deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- elevada robustez estrutural;
- compatibilidade integral entre equipamento e implementos;
- elevada disponibilidade operacional;
- facilidade de manutenção preventiva;



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

- ampla disponibilidade de peças de reposição;
- assistência técnica autorizada no território nacional;
- segurança operacional;
- durabilidade compatível com utilização intensiva em serviços públicos.

As especificações técnicas detalhadas encontram-se descritas no **Anexo I** deste Termo de Referência.

3.4 Funcionalidade esperada

A solução operacional deverá permitir a execução, entre outras, das seguintes atividades:

- manutenção de estradas vicinais;
- abertura de valas;
- manutenção de drenagem;
- implantação de galerias pluviais;
- recuperação de processos erosivos;
- carregamento de materiais;
- movimentação de terra;
- apoio à agricultura familiar;
- manutenção da infraestrutura rural;
- rompimento de concreto e estruturas utilizando o rompedor hidráulico;
- atendimento de ocorrências emergenciais decorrentes de eventos climáticos.

3.5 Compatibilidade funcional

Todos os componentes deverão possuir plena compatibilidade mecânica, hidráulica, estrutural e operacional entre si.

Não serão admitidas soluções que dependam de adaptações posteriores para utilização dos implementos previstos nesta contratação.

Da mesma forma, os implementos deverão ser fornecidos em condições de utilização imediata, preservando integralmente a garantia do fabricante do equipamento principal.

3.6 Vida útil esperada

A solução operacional deverá apresentar vida útil compatível com equipamentos dessa categoria, desde que observadas as recomendações do fabricante quanto à operação e manutenção preventiva.

A Administração compromete-se a executar o Plano de Sustentabilidade aprovado no âmbito do Convênio, garantindo manutenção preventiva, operação adequada e conservação patrimonial durante toda a vida útil do equipamento.

3.7 Resultado esperado

Com a implantação da solução operacional, espera-se:

Rua Prudente de Moraes, 100, Centro, Queluz/SP, 12800-000
Tel: (12) 3147-9020 CNPJ: 46.670.931/0001-06





Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

- ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócios;
- reduzir o tempo de atendimento às demandas da população;
- aumentar a disponibilidade de equipamentos para manutenção da infraestrutura rural;
- reduzir a dependência de contratações terceirizadas;
- otimizar a utilização dos recursos públicos federais e municipais;
- fortalecer a infraestrutura rural do Município.

A solução operacional descrita neste Termo de Referência representa o conjunto de equipamentos, implementos, acessórios e serviços necessários para o atendimento integral da necessidade administrativa identificada durante a fase preparatória da contratação.

Sua composição encontra-se em conformidade com o Convênio nº SPOA/SE/MAPA 992724/2026, com o Estudo Técnico Preliminar e com o planejamento desenvolvido pela Administração Municipal, assegurando que o objeto licitado corresponda exatamente à solução aprovada pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Condições gerais de fornecimento

A contratada deverá fornecer a solução operacional integralmente, observando todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

O fornecimento compreenderá o equipamento principal, implementos, acessórios, documentação técnica, garantia, entrega técnica, treinamento e todas as demais obrigações necessárias para que a Administração possa utilizar imediatamente a solução operacional.

A entrega parcial do objeto não será admitida, ressalvada hipótese expressamente autorizada pela Administração em situações excepcionais devidamente justificadas e desde que não comprometa a funcionalidade da solução.

4.2 Prazo de entrega

A solução operacional deverá ser entregue no prazo máximo de (...) **dias corridos**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento ou da assinatura do contrato, conforme previsto no Edital.

O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, desde que demonstrada ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado, aceito pela Administração e observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Local de entrega

A entrega deverá ocorrer no Município de Queluz/SP, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócios, durante o horário de expediente da Administração.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Todas as despesas relativas ao transporte, seguro, carregamento, descarregamento e demais custos necessários até a entrega definitiva correrão exclusivamente por conta da contratada.

4.4 Condições da entrega

A solução operacional deverá ser entregue:

- nova;
- sem uso anterior;
- em perfeito estado de conservação;
- completamente montada;
- abastecida com os fluidos indispensáveis à realização dos testes de funcionamento;
- acompanhada de todos os implementos e acessórios;
- pronta para imediata utilização.

Não serão aceitos equipamentos:

- recondicionados;
- remanufaturados;
- usados;
- provenientes de demonstração;
- que apresentem sinais de utilização anterior.

4.5 Documentação obrigatória

No ato da entrega deverão ser apresentados:

- Nota Fiscal;
- Certificado de Garantia;
- Manual de Operação em língua portuguesa;
- Manual de Manutenção em língua portuguesa;
- Catálogo de Peças;
- Relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Certificados exigidos pela legislação aplicável;
- Demais documentos previstos neste Termo de Referência.

4.6 Entrega técnica

Além da entrega física do equipamento, deverá ser realizada **entrega técnica**, compreendendo:

- apresentação geral da máquina;
- demonstração de funcionamento;
- demonstração dos implementos;
- demonstração do rompedor hidráulico;
- demonstração da PDR;
- orientações de segurança;
- orientações de manutenção preventiva;

Rua Prudente de Moraes, 100, Centro, Queluz/SP, 12800-000
Tel: (12) 3147-9020 CNPJ: 46.670.931/0001-06





Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

- esclarecimento de dúvidas da equipe técnica do Município.

A entrega técnica deverá ser realizada por profissional qualificado indicado pela contratada.

4.7 Treinamento

A contratada deverá promover treinamento operacional básico destinado aos operadores indicados pela Administração.

O treinamento deverá contemplar, no mínimo:

- operação segura da retroescavadeira;
- utilização dos implementos;
- utilização do rompedor hidráulico;
- inspeções diárias;
- manutenção preventiva;
- recomendações do fabricante;
- boas práticas de operação.

Ao término do treinamento deverá ser emitido certificado ou declaração de realização.

4.8 Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial do objeto entregue, verificando:

- quantidade;
- integridade física;
- documentação apresentada;
- presença dos implementos;
- presença dos acessórios.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

4.9 Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após:

- conferência das especificações técnicas;
- realização dos testes de funcionamento;
- verificação da compatibilidade dos implementos;
- conferência da documentação;
- conclusão da entrega técnica;
- realização do treinamento previsto.

Constatada qualquer desconformidade, a Administração notificará a contratada para promover a regularização dentro do prazo estabelecido.



4.10 Obrigações durante a garantia

Durante o período de garantia a contratada deverá:

- prestar assistência técnica;
- substituir peças defeituosas;
- realizar reparos necessários;
- fornecer suporte técnico;
- atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Todos os custos correrão por conta da contratada.

4.11 Critérios de aceitação

Será considerado aceito o objeto que:

- atender integralmente às especificações técnicas;
- apresentar perfeito funcionamento;
- possuir compatibilidade entre todos os componentes;
- estiver acompanhado da documentação exigida;
- tiver concluído satisfatoriamente a entrega técnica e o treinamento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Gestão contratual

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A gestão do contrato observará os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, segregação de funções, controle interno e rastreabilidade dos atos administrativos.

A Administração designará:

- Gestor do Contrato;
- Fiscal Técnico;
- Fiscal Administrativo, quando necessário.

A designação ocorrerá mediante ato formal da autoridade competente, previamente ao início da execução contratual.

5.2 Competências do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato:

- I – acompanhar a execução global da contratação;
- II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
- III – acompanhar os prazos contratuais;

Rua Prudente de Moraes, 100, Centro, Queluz/SP, 12800-000
Tel: (12) 3147-9020 CNPJ: 46.670.931/0001-06



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

- IV – controlar a execução financeira do contrato;
- V – solicitar providências quando constatadas irregularidades;
- VI – autorizar encaminhamentos necessários para aplicação de penalidades, quando cabíveis;
- VII – elaborar relatórios de acompanhamento contratual;
- VIII – adotar medidas destinadas à solução consensual de conflitos, quando possível.

5.3 Competências do Fiscal Técnico

Compete ao Fiscal Técnico:

- acompanhar a entrega da solução operacional;
- verificar o atendimento das especificações técnicas;
- conferir os implementos e acessórios;
- realizar os testes operacionais;
- acompanhar a entrega técnica;
- acompanhar o treinamento;
- emitir o Termo de Recebimento Provisório;
- subsidiar o Recebimento Definitivo.

5.4 Competências do Fiscal Administrativo

Quando designado, competirá ao Fiscal Administrativo:

- conferir documentos fiscais;
- verificar a regularidade documental da contratada;
- controlar prazos de garantia;
- acompanhar comunicações oficiais;
- manter atualizado o processo administrativo da contratação.

5.5 Acompanhamento da execução

Durante toda a execução contratual deverão ser acompanhados, no mínimo:

- prazo de entrega;
- conformidade técnica do equipamento;
- entrega dos implementos;
- entrega dos acessórios;
- realização da entrega técnica;
- treinamento dos operadores;
- documentação obrigatória;
- cumprimento das obrigações da garantia.

5.6 Registro das ocorrências

Toda ocorrência verificada durante a execução contratual deverá ser formalmente registrada no processo administrativo.

Os registros deverão conter, sempre que possível:

Rua 2 de Julho, nº 450 Centro, Queluz/SP, 12600-000
Tel: (12) 3147-9020 CNPJ: 46.670.931/0001-06



- data;
- descrição da ocorrência;
- providências adotadas;
- responsável pelo registro;
- manifestação da contratada, quando cabível.

5.7 Comunicação com a contratada

Toda comunicação relevante ocorrerá preferencialmente por escrito.

Poderão ser utilizados:

- ofícios;
- correio eletrônico institucional;
- notificações formais;
- sistema eletrônico utilizado pela Administração.

As comunicações integrarão o processo administrativo da contratação.

5.8 Gestão da garantia

Durante o período de garantia, a Administração acompanhará:

- funcionamento do equipamento;
- disponibilidade da assistência técnica;
- fornecimento de peças;
- tempo de atendimento;
- solução das ocorrências comunicadas.

Sempre que identificada falha coberta pela garantia, a contratada será formalmente notificada para adoção das providências necessárias.

5.9 Indicadores mínimos de desempenho contratual

A execução contratual será acompanhada mediante indicadores mínimos de desempenho.

Indicador	Resultado esperado
Cumprimento do prazo de entrega	100%
Atendimento às especificações técnicas	100%
Entrega integral dos implementos	100%
Documentação entregue	100%



Prefeitura Municipal de Queluz
Estado de São Paulo

Indicador	Resultado esperado
Treinamento realizado	100%
Entrega técnica realizada	100%
Atendimento das solicitações em garantia	Conforme prazo contratual

5.10 Não conformidades

Caso sejam verificadas desconformidades durante a execução contratual, a Administração poderá:

- determinar correção das irregularidades;
- rejeitar parcialmente o objeto;
- rejeitar integralmente o objeto;
- suspender o recebimento definitivo;
- aplicar penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021;
- adotar outras medidas legalmente cabíveis.

5.11 Encerramento da execução

Considerar-se-á encerrada a execução contratual após:

- entrega integral da solução operacional;
- recebimento definitivo;
- cumprimento das obrigações da garantia, quando aplicável;
- encerramento das pendências administrativas;
- emissão do termo de encerramento contratual, quando cabível.

5.13 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Com o objetivo de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos e a efetividade da garantia contratual, a execução dos serviços de assistência técnica observará os níveis mínimos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratada deverá manter estrutura técnica capaz de prestar atendimento durante todo o período de garantia, por meio de rede própria ou autorizada pelo fabricante.

5.13.1 Abertura de chamados

A Administração poderá registrar solicitações de assistência técnica por meio de:

- correio eletrônico;
- telefone;
- sistema eletrônico disponibilizado pela contratada;
- outro canal oficial indicado pela empresa

Queluz, 12 de maio de 2024, Queluz/SP, 12800-000
Tel: (12) 3147-9020 CNPJ: 46.670.931/0001-06



Considerar-se-á iniciado o atendimento na data do efetivo recebimento da comunicação pela contratada.

5.13.2 Prazo para manifestação inicial

Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá acusar o recebimento e apresentar manifestação técnica preliminar no prazo máximo de:

01 (um) dia útil.

A manifestação deverá conter, no mínimo:

- identificação do chamado;
- responsável pelo atendimento;
- previsão da visita técnica ou da solução proposta.

5.13.3 Prazo para início do atendimento

O atendimento técnico presencial deverá ser iniciado no prazo máximo de:

03 (três) dias úteis, contados da abertura do chamado.

Nos casos em que o problema puder ser solucionado remotamente, a contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias.

5.13.4 Prazo para conclusão do reparo

Constatada a necessidade de manutenção coberta pela garantia, a contratada deverá concluir o reparo no prazo máximo de:

10 (dez) dias úteis, contados do início do atendimento.

Quando houver necessidade de importação de peças ou outra situação excepcional devidamente comprovada, esse prazo poderá ser prorrogado mediante autorização expressa da Administração, desde que a contratada apresente justificativa técnica fundamentada.

5.13.5 Substituição de componentes

Sempre que houver substituição de peças ou componentes durante o período de garantia:

- deverão ser utilizadas peças novas e originais do fabricante ou expressamente homologadas por este;
- não serão admitidas peças recondicionadas, remanufaturadas ou usadas;



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

- as peças substituídas permanecerão à disposição da Administração até a conclusão do serviço, caso solicitado.

5.13.6 Equipamento indisponível por período prolongado

Caso o equipamento permaneça indisponível por período superior a **30 (trinta) dias corridos**, em razão de defeito coberto pela garantia e por responsabilidade da contratada, a Administração poderá, conforme a gravidade do caso:

- exigir plano de recuperação do atendimento;
- aplicar as penalidades previstas no contrato;
- adotar as medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente apurados.

5.13.7 Registro dos atendimentos

Todos os atendimentos realizados deverão ser formalizados mediante relatório técnico contendo, no mínimo:

- número do chamado;
- data da abertura;
- data do atendimento;
- descrição do defeito;
- diagnóstico;
- peças substituídas;
- serviços executados;
- data da conclusão;
- identificação do técnico responsável;
- assinatura do representante da Administração.

Esses relatórios integrarão o processo de gestão contratual.

5.13.8 Indicadores mínimos de desempenho

Indicador	Nível mínimo exigido
Confirmação do recebimento do chamado	Até 1 dia útil
Início do atendimento técnico	Até 3 dias úteis
Conclusão do reparo em garantia	Até 10 dias úteis, salvo justificativa aceita pela Administração
Fornecimento de peças em garantia	Sem ônus para a Administração



Indicador	Nível mínimo exigido
Relatório técnico de atendimento	Obrigatório em todos os chamados

5.13.9 Descumprimento dos níveis de serviço

O descumprimento injustificado dos níveis mínimos de serviço previstos neste Termo de Referência poderá caracterizar inexecução contratual parcial, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.13.10 Disponibilidade de peças de reposição

A contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição e componentes necessários à manutenção da retroescavadeira pelo prazo mínimo de **10 (dez) anos**, contados da entrega definitiva do equipamento, diretamente ou por intermédio do fabricante ou de sua rede autorizada.

Caso determinada peça seja descontinuada pelo fabricante, deverá ser assegurado o fornecimento de componente tecnicamente equivalente, compatível e homologado pelo fabricante, sem prejuízo da segurança, da funcionalidade e do desempenho do equipamento.

5.14 – Condições para a Execução Financeira do Contrato

A Administração promoverá, previamente ao pagamento, o cumprimento das obrigações relacionadas ao Convênio SPOA/SE/MAPA nº 992724/2026, incluindo os registros exigidos no Transferegov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições do instrumento convenial e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1 Condição para pagamento

O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo da solução operacional, mediante ateste do Fiscal Técnico e do Gestor do Contrato, observadas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A emissão da Nota Fiscal, por si só, não gera direito ao pagamento, sendo indispensável a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

6.2 Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial da solução operacional entregue, verificando-se:

- quantidade dos itens fornecidos;
- integridade física do equipamento;
- implementos e acessórios.

Rua Presidente de Moraes, 100, Centro, Queluz/SP, 12800-000
Tel: (12) 3147-9020 CNPJ: 46.670.931/0001-06



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

- documentação técnica;
- Nota Fiscal;
- certificado de garantia.

O recebimento provisório não caracteriza aceitação definitiva do objeto.

6.3 Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será realizado após:

I – conferência integral das especificações técnicas constantes do Anexo I;

II – realização dos testes operacionais;

III – verificação da compatibilidade entre equipamento e implementos;

IV – entrega dos manuais;

V – entrega do catálogo técnico;

VI – realização da entrega técnica;

VII – realização do treinamento previsto neste Termo de Referência;

VIII – verificação da documentação de garantia.

Somente após a conclusão satisfatória dessas etapas será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

6.4 Critérios de aceitação

Será considerado apto ao recebimento definitivo o equipamento que:

- atender integralmente às especificações técnicas;
- possuir todos os implementos previstos;
- apresentar funcionamento adequado;
- não apresentar defeitos de fabricação;
- possuir garantia válida;
- estiver acompanhado de toda a documentação obrigatória.

6.5 Rejeição do objeto

A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente a solução operacional quando constatado:

- descumprimento das especificações técnicas;
- ausência de implementos;
- incompatibilidade entre componentes;



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

- defeitos de fabricação;
- documentação incompleta;
- treinamento não realizado;
- entrega técnica não realizada.

Nessas hipóteses, a contratada será formalmente notificada para promover a regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6 Condições para emissão da Nota Fiscal

A Nota Fiscal deverá:

- corresponder exatamente ao objeto contratado;
- discriminar todos os componentes da solução operacional;
- indicar número do contrato;
- indicar número da Autorização de Fornecimento;
- conter as informações exigidas pela legislação fiscal.

6.7 Documentos necessários ao pagamento

Antes da liquidação da despesa deverão ser apresentados, quando aplicáveis:

- Nota Fiscal;
- Termo de Recebimento Definitivo;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidas pela legislação;
- demais documentos previstos contratualmente.

6.8 Forma de pagamento

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada, após a liquidação da despesa, observadas as normas da legislação financeira e orçamentária.

6.9 Dos Recursos Financeiros e da Condição para Pagamento

A presente contratação será custeada com recursos provenientes do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 992724/2026 – Transferegov.br nº 004143/2026, celebrado entre o Município de Queluz/SP e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, com a respectiva contrapartida municipal.

O pagamento será efetuado após:

I – o recebimento definitivo do objeto;

II – a regular liquidação da despesa;

III – a apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência; e

Rua Prudente de Moraes, 100, Centro, Queluz/SP, 12800-000
Tel: (12) 3147-9020 CNPJ: 46.670.931/0001-06





Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

IV – o efetivo crédito dos recursos financeiros vinculados ao Convênio na conta bancária específica da parceria, observado o cronograma de desembolso e as condições estabelecidas no instrumento convenial.

Recebidos os recursos financeiros, o Município efetuará o pagamento à contratada no prazo previsto no Edital, observadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 4.320/1964 e da ordem cronológica de pagamentos.

6.10 Glosa

A Administração poderá promover glosa parcial do pagamento quando:

- houver entrega incompleta;
- existirem pendências documentais;
- forem identificadas desconformidades passíveis de correção;
- houver descumprimento parcial das obrigações contratuais.

A glosa será devidamente motivada e comunicada à contratada.

6.11 Correção de irregularidades

Verificada qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o pagamento permanecerá suspenso até sua regularização, não incidindo atualização monetária durante o período em que o atraso decorrer exclusivamente da contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Modalidade de licitação

A seleção do fornecedor será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, na forma prevista no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto da contratação se caracteriza como bem comum, cujos padrões mínimos de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se compatível com a natureza do objeto e assegura maior competitividade, transparência, eficiência e ampliação da disputa entre fornecedores.

7.2 Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observado o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A classificação das propostas observará simultaneamente:

- o menor preço ofertado; e
- o atendimento de todas as exigências técnicas mínimas.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

A proposta de menor preço que deixar de atender qualquer requisito técnico obrigatório será desclassificada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital.

7.3 Julgamento técnico das propostas

A análise das propostas compreenderá duas etapas distintas:

Primeira etapa

Verificação da conformidade documental.

Serão analisados:

- proposta comercial;
- catálogo técnico;
- ficha técnica;
- declarações exigidas;
- demais documentos previstos no Edital.

7.4 Forma de comprovação das especificações

Cada especificação técnica deverá ser comprovada mediante documentação oficial do fabricante.

Serão aceitos:

- catálogo oficial;
- ficha técnica oficial;
- manual do fabricante;
- declaração emitida pelo fabricante;
- outro documento técnico oficial que permita comprovação objetiva.

Não serão aceitos documentos produzidos unilateralmente pelo licitante que não possuam respaldo técnico do fabricante.

7.5 Diligências

Sempre que necessário para esclarecimento das propostas, a Pregoeira poderá promover diligências, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinadas exclusivamente à confirmação das informações apresentadas.

As diligências poderão compreender:

- solicitação de documentação complementar;
- consulta ao fabricante;
- consulta ao representante oficial;
- verificação em catálogos eletrônicos oficiais;
- outros meios idôneos de confirmação.

Rua Presidente Médica, 100, Centro, Queluz/SP, 12800-000
Tel: (12) 3147-9020 CNPJ: 46.670.931/0001-06





Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

As diligências não poderão resultar em inclusão posterior de documento que deveria integrar originalmente a proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

7.6 Equivalência técnica

Serão admitidas soluções técnicas equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, desde que a licitante demonstre, por documentação técnica oficial do fabricante, o atendimento integral aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidade, durabilidade e compatibilidade operacional exigidos pela Administração.

A simples alegação de equivalência não será suficiente para comprovação do atendimento das especificações.

7.7 Critérios de desclassificação

Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação, serão desclassificadas as propostas que:

- não atendam às especificações mínimas obrigatórias;
- apresentem documentação técnica insuficiente para comprovação das especificações;
- apresentem informações conflitantes entre os documentos técnicos;
- contenham especificações inferiores às exigidas neste Termo de Referência;
- impossibilitem a verificação objetiva da conformidade do equipamento ofertado.

7.8 Critérios de aceitabilidade da proposta

Será considerada aceitável a proposta que:

- apresentar o menor preço;
- atender integralmente às especificações técnicas;
- apresentar documentação técnica suficiente para análise;
- demonstrar compatibilidade integral entre equipamento e implementos;
- observar todas as exigências do Edital e deste Termo de Referência.

7.9 Julgamento objetivo

O julgamento das propostas observará critérios exclusivamente objetivos.

As decisões da Pregoeira e da Equipe de Apoio serão fundamentadas na documentação técnica apresentada, nas especificações constantes deste Termo de Referência e nas diligências eventualmente realizadas, vedada a adoção de critérios subjetivos ou de preferências por fabricantes, marcas ou modelos.



8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Estimativa do valor

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados na comercialização de retroescavadeiras e equipamentos destinados à infraestrutura rural.

A pesquisa contemplou propostas comerciais referentes à mesma solução operacional definida neste Termo de Referência, compreendendo a retroescavadeira, os implementos, os acessórios e os serviços acessórios previstos na contratação, permitindo a comparação homogênea dos preços obtidos.

Os documentos que compõem a pesquisa de preços integram o processo administrativo e servirão de fundamento para a definição do orçamento estimado da licitação.

8.2 Metodologia adotada

Para elaboração da estimativa do valor da contratação foram observados os seguintes critérios:

- I – definição prévia da solução operacional;
- II – elaboração das especificações técnicas mínimas;
- III – pesquisa junto a fornecedores especializados;
- IV – comparação de propostas referentes ao mesmo objeto;
- V – análise da compatibilidade entre os valores apresentados;
- VI – verificação da compatibilidade da estimativa com os recursos previstos no Convênio.

8.3 Compatibilidade com o Convênio

A estimativa do valor da contratação mostra-se compatível com os recursos previstos no Convênio SPOA/SE/MAPA nº 992724/2026, observando o Plano de Trabalho aprovado e a disponibilidade financeira destinada à execução do objeto.

A pesquisa de mercado demonstrou que os valores praticados para a solução operacional pretendida encontram-se compatíveis com o orçamento disponibilizado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, permitindo a realização da licitação sem necessidade de alteração do objeto conveniado.

8.4 Composição do orçamento estimado

O orçamento estimado contempla todos os componentes necessários ao fornecimento da solução operacional, compreendendo:



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

- retroescavadeira;
- caçamba extra de 12";
- rompedor hidráulico;
- pré-disposição hidráulica (PDR);
- pino extra;
- três lâminas sobressalentes;
- três jogos de dentes e parafusos;
- película de proteção solar (insulfilm);
- entrega técnica;
- treinamento operacional;
- garantia;
- demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

Não serão admitidos acréscimos de preço decorrentes de componentes indispensáveis à plena execução da solução operacional.

8.5 Sigilo do orçamento estimado

Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá adotar orçamento estimado sigiloso, permanecendo os documentos correspondentes juntados ao processo administrativo e acessíveis aos órgãos de controle interno e externo, sendo divulgados aos licitantes após o encerramento da fase competitiva, na forma da legislação aplicável.

Essa decisão deverá ser formalmente motivada no processo administrativo.

8.6 Conclusão

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante metodologia compatível com a legislação vigente, refletindo os preços praticados no mercado para a solução operacional pretendida e demonstrando compatibilidade com os recursos disponibilizados no âmbito do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 992724/2026.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Recursos orçamentários

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município, observadas as classificações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócios e os recursos oriundos do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 992724/2026 (Transferegov.br nº 004143/2026), bem como a contrapartida municipal, quando aplicável.

A indicação das dotações orçamentárias constará do processo administrativo e do contrato, observadas as exigências da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

9.2 Disponibilidade financeira

A contratação observará a efetiva disponibilidade dos recursos vinculados ao Convênio e da correspondente contrapartida municipal, quando exigida, respeitando o cronograma de desembolso aprovado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária e as condições previstas no instrumento convenial.

9.3 Conclusão

Há disponibilidade orçamentária para suportar a contratação, estando os recursos financeiros vinculados ao Convênio e ao orçamento municipal, permitindo a execução do objeto em conformidade com as normas de direito financeiro e com as regras estabelecidas pelo órgão concedente.

Queluz, 30 de julho de 2026.


Juliana Aparecida de Oliveira Carrupt
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente



ANEXO II
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2026
PROCESSO DE COMPRA N.º 171/2026

MINUTA DE CONTRATO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com
sede na _____, n° _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF
N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada
CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, n° _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF
N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n°. 14.133/21, decorrente do Processo de Compra n°. 171/2026, modalidade Pregão Eletrônico n°. 17/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE., DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório Pregão Eletrônico n° 17/2026, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____,



correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

2.3 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.4 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura, ou até a entrega do objeto com o termo de aceite do município, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **60 (sessenta) dias úteis.**

5.2. A entrega ocorrerá na Rua Prudente de Moraes, nº 100, Centro - Município de Queluz (Prefeitura Municipal), mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (12) 3147-9020.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Queluz, contados a partir do seu recebimento definitivo.



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

6.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

6.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPC-FIPE.

6.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de _____, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar o termo no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Queluz.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Queluz, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Queluz, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Queluz, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de



fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Queluz ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Queluz, por intermédio da



[REDACTED], que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Queluz e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Queluz inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Queluz.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data da liquidação da despesa, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 153, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Queluz e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Queluz, informando o número de sua conta corrente e agência



Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Queluz.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de Queluz poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Queluz.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Queluz.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Queluz quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Queluz, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPC-FIPE do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

11.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Queluz, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

12.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

12.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO

13.1 – A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa do Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Lei Ordinária Municipal nº 1100, de 24 de maio de 2022 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Queluz/SP para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.



Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE., DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA”

ADVOGADO (S) / Nº OAB / / OAB Nº XXXXX/SP

E-mail: XXXXXXXXXX@queluz.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do



Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ CELSO BUENO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXX

E-mail: licitacao@queluz.sp.gov.br

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: JOSÉ CELSO BUENO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxxxxxxxx

E-mail: licitacao@queluz.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOSÉ CELSO BUENO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXX

E-mail: licitacao@queluz.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela contratada:



Prefeitura Municipal de Queluz
Estado de São Paulo

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ CELSO BUENO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXX

E-mail: licitacao@queluz.sp.gov.br

Assinatura: _____



ANEXO IV – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Descrição completa no termo de referencia

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	VEÍCULO	1	UN	623.800,00	623.800,00
	RETROESCAVADEIRA para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.				